



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº. 1.402/2013**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 de 05/12/2012 em execução, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL        | ÓRGÃO                                                   | FONTE | VALOR – R\$.     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 04.000.00.000.0000.0000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |       |                  |
| 04.001.04.122.0056.2102 | REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CODEPACI |       |                  |
| 3.1.71.70.00.00         | Rateio pela Participação em Consórcio Público           | 01000 | 8.000,00         |
| 3.3.71.70.00.00         | Rateio pela Participação em Consórcio Público           | 01000 | 15.000,00        |
| 4.4.71.70.00.00         | Rateio pela Participação em Consórcio Público           | 01000 | 1.000,00         |
| <b>TOTAL DO CREDITO</b> |                                                         |       | <b>24.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminadas:

| PROGR. FUNCIONAL         | ÓRGÃO                                     | FONTE | VALOR – R\$.     |
|--------------------------|-------------------------------------------|-------|------------------|
| 04.000.00.000.0000.0000  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     |       |                  |
| 04.001.04.122.0004.2004  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |       |                  |
| 33.90.39.00.00           | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 01000 | 24.000,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |                                           |       | <b>24.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 22 de março de 2013.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal